

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59.353/2023

NOMEIA NOELI MARIA DO NASCIMENTO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 5 de janeiro de 2023, de NOELI MARIA DO NASCIMENTO, no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 20 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.354/2023

REVOGA A DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES NAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 23 de janeiro de 2023, das designações de servidores nas funções gratificadas, previstas no Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

§ 1º Ficam excetuadas as designações de servidores para as funções gratificadas de:

I - Diretores Escolares e Vice-Diretores - Decretos nºs 59.300 ao 59.346/2023;

II – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 55.560, de 6 de abril de 2022; e

III - Subprocurador - Decreto nº 55.772, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º As servidoras que estão em licença-maternidade ou estado gravídico estão excluídas da revogação prevista no caput do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos, até o dia 31 de janeiro de 2023, informarão à Secretaria Municipal de Administração o nome das servidoras que estão em estado gravídico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.355/2023

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 24 de janeiro de 2023, dos servidores exercentes de cargos de provimento em comissão:

SERVIDORES	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Ademir de Lima Correa	Assessor Executivo - CPC-2
Andrea Cotta Sole Teixeira	Assessora Executiva - CPC-2
Ariel Paulo da Silva	Assessor Executivo - CPC-2
Camila Correia de Brito Moreira Paiva	Assessora Executiva - CPC-2

Celia Vieira Torres de Freitas Santos	Assessora Executiva - CPC-2
Celiria Lucia Molinari	Assessora Executiva - CPC-2
Claudinei de Freitas Rosa	Assessor Executivo - CPC-2
Dionny Kelly Rocha Ventura	Assessora Executiva - CPC-2
Edeni Simões de Oliveira	Assessora Executiva - CPC-2
Francisco Fabio de Oliveira Carvalho	Assessor Executivo - CPC-2
Guilherme Rodrigo Naré	Assessor Executivo - CPC-2
Hernando Belarmino da Silva	Assessor Executivo - CPC-2
Joana Jaqueline Perin	Assessora Executiva - CPC-2
José Cabral Pereira dos Santos	Assessor Executivo - CPC-2
Josy Bayerl	Assessora Executiva - CPC-2
Kallebe de Souza Dourado	Assessor Executivo - CPC-2
Lelio Miki Hataka	Assessor Executivo - CPC-2
Leonice Aparecida de Amorim	Assessora Executiva - CPC-2
Mayara Paula Belchior Augusto	Assessora Executiva - CPC-2
Polidoro Labajos Garate	Assessor Executivo - CPC-2
Ronaldo Silva de Paiva	Assessor Executivo - CPC-2
Sonia Aparecida da Silva Soares	Assessora Executiva - CPC-2
Celso Santos Almeida	Assessor Administrativo - CPC-4
Claudemir José Marchi	Assessor Administrativo - CPC-4
Claudinei de Souza Oliveira	Assessor Administrativo - CPC-4
Dayvit Faca Ferreira	Assessor Administrativo - CPC-4
Edna Aparecida Amaral	Assessora Administrativa - CPC-4
Eliamar Moreira da Silva Pardim	Assessor Administrativo - CPC-4
Everaldo de Vargas Junior	Assessor Administrativo - CPC-4
Genocir Fatima Prior Signor	Assessora Administrativa - CPC-4
Irineia Armentina Lima	Assessora Administrativa - CPC-4
José Nilton Carneiro	Assessor Administrativo - CPC-4
José Wellington de Melo	Assessor Administrativo - CPC-4
Julio Cesar Ludwig	Assessor Administrativo - CPC-4
Karolyne Fernanda Backschat Silva	Assessora Administrativa - CPC-4
Marcos Roberto Heming	Assessor Administrativo - CPC-4
Maria Eduarda Oliveira da Silveira	Assessora Administrativa - CPC-4
Marluce Aparecida de Souza	Assessora Administrativa - CPC-4
Michelle Queiroz dos Santos	Assessora Administrativa - CPC-4
Oreni Lima Horneles	Assessor Administrativo - CPC-4
Priscila Jansen de Britto Lopes	Assessora Administrativa - CPC-4
Rosa Maria Felix Teixeira Felipe	Assessora Administrativa - CPC-4
Sidelvan Neves Ribeiro	Assessor Administrativo - CPC-4
Valdenice da Silva Umbelino	Assessora Administrativa - CPC-4
Adriana Piacentini	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Ana Paula Nicolodi	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Andreia Pereira dos Santos Silva	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Andreia Vilela da Silva Lima	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4

Anthony Pietro Baggio	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Claudilene Queiroz de Amorim	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Dafne da Silva Gonçalves	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Edmilson Cosse Silva	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Elaine Salete da Silva	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Janderson Martinez Gobatto	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Johnny Alves de Andrade	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
José Donizetti Scaldelai	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
José Ribamar de Moura	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Kelvyn Gabriel Costa de Oliveira	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Leiladaiani de Quadros	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Magda Galeano de Araújo	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Marco Guilherme Lima Nascimento	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Maria Alexandra de Souza	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Natalia Neves do Nascimento	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Nataly Mendes Hotts	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Nivea Aparecida da Silva Gonçalves	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Odair Belarmino	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Patricia Queiroz Goes Ribeiro	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Rozeli Antunes dos Santos	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Silvana Aparecida Monteiro Gomes	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Valdenir Alves dos Santos	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Valeria Leite da Silva	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Vera Lucia Lattaro Leite	Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4
Elismar da Silva Neto	Assessor Especial V - CPC-12
Lupercio Porfirio Azarias Nunes Junior	Assessor Especial I - CPC-8
Ourelino José Francisco	Assessor Especial III - CPC-11
Vagner dos Anjos Silva	Assessor Especial III - CPC-11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 57.874/2022

Publicado no DOV nº 3589, de 7 de outubro de 2022.
Processo Administrativo Eletrônico nº 8.108/2022.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Graduação em História, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, a servidora TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 19 de agosto de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de agosto de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Graduação em História, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, a servidora TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 6 de junho de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 57.877/2022

Publicado no DOV nº 3603, de 28 de outubro de 2022.
Processo Administrativo Eletrônico nº 8.868/2022.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a Capacitação Profissional – Curso Técnico, de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ROSANE DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de junho de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Incentivo a

Capacitação Profissional – Curso Técnico, de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena, a servidora ROSANE DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de junho de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 001/2023/PGM

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal GUSTAVO ALLES TESSER a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º O servidor deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º O servidor deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de janeiro de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral do Município
Decreto nº 55.560/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 005/2023/SEMUS

DELEGA PODERES NECESSÁRIOS À OUTRO TITULAR HIERARQUICAMENTE SUBORDINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICHAEAL MENEZES COSTA, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, além dos que já lhe são atribuídos através do Decreto nº 59.129/2023 e, nos termos da Lei Orgânica 28 de março de 1990, Art.45, inciso VII, com as alterações adotadas pelas Emendas nºs 001/93 a 059/2020: Considerando a necessidade de adequação dos trabalhos, atendendo assim ao princípio constitucional da eficiência; Considerando que competência é um conjunto de atribuições conferidas

pela norma a um agente público, estabelecendo limites de sua atuação; Considerando a competência do secretário de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei; Considerando o grande volume de processos judiciais que são encaminhados através de oficial de justiça nesta SEMUS;

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a contar de 23 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Vilhena/RO, para receber Decisões Judiciais Oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Tribunal de Justiça Federal, concomitantemente e nas Ausências e Impedimentos Ocasionais dos Titulares da Pasta.

MATRÍCULA/ CPF	NOME	CARGO
4972	CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS MOREIRA	CONTADOR
888.893.002-72	POLYANA VACCARI PAGONCELLI	CONTROLOADOR DO CENTRO DE SAÚDE – CPC 08.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 23 de janeiro de 2023.

Vilhena, RO, 19 de janeiro de 2023

RICHAEAL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 022/2022.

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.891/2022, que estabelece recesso e ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o final do exercício de 2022, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

SERVIDORES DO SETOR DE CONTABILIDADE

MAT	NOME	DATA
15443	BRUNO DE LIMA SILVA	26,27,30,31/01/23

Leia-se:

SERVIDORES DO SETOR DE CONTABILIDADE

MAT	NOME	DATA
15443	BRUNO DE LIMA SILVA	14,15,16,17/02/23

Vilhena/RO, 23 de janeiro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 470 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 23/01/2023

PROTOCOLO: 254 / 2023

PROCESSO: 871

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-233

Telefone:

OBJETO

Para pagamento dos serviços e tarifas relativos a águas e resíduos sólidos, em favor da autarquia municipal SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, a serem usufruídos durante o ano de 2023, no imóvel em que estiver instalada a sede da SEMMA.

JUSTIFICATIVA

Sendo o SAAE autarquia municipal, criada pela Lei nº 832 de 12 de junho de 1997 e regulamentada pelo Decreto nº 3.483 de 30 de abril de 2001, que em seu art. 1º definiu como sua competência a operação, manutenção, conservação e exploração, diretamente e com exclusividade, os serviços públicos de água e esgoto em todo o Município de Vilhena/RO, justifica-se o procedimento de inexigibilidade de licitação,

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1800118122002621083390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	2,000.0000	2,000.00
Total:						2,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Vera Lúcia Borba Jesuíno
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CACS/FUNDEB, GESTÃO 2023-2026
PUBLICADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vilhena-Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em consonância com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Portaria FNDE nº 481/2013, DIVULGAR a relação de inscritos para participação na Eleição para representação dos segmentos: representantes da sociedade civil, representantes de diretor de escola básica pública, pais de alunos, alunos de escola pública maiores de 18 anos, estudantes da educação básica pública secundarista e representantes das escolas do campo junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de Vilhena, gestão 2023/2026.

SEGMENTOS E OS RESPECTIVOS CANDIDATOS:**REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

CLAUDEIR ROGÉRIO TEIXEIRA

DANIEL TRINDADE FERREIRA

FLAVIO GOMES DA SILVA

NILSON HELENO SCHMOLLER

REPRESENTANTES DE DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA

ROSIANE CÂNDIDO RONCATTO

POLIANE MARTINS DA COSTA

FÁTIMA FRANCISCA AZEVEDO

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

ALFRANIA CANDIDA BARBOSA

ANDREIA APARECIDA FERRAZ

JOYCE ROBERTA JANAINA CLAUDIA GOMES FATURINI DE SOUZA DIAS DE LAI

LUCIENE DA SILVA POZZEBON

MAURIVANE TEODORO DE OLIVEIRA LIMA DE AGUILAR

VIVALDO CARNEIRO GOMES

REPRESENTANTE DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA MAIORES DE 18 ANOS

JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS

MÁRCIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA

SABRINA DE OLIVEIRA BARBOSA

PAULO RICARDO FABRICIO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO

MARCIA DA SILVA ALVES BARBOSA

ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS

*Os links para votação que acontecerá dia 24 de janeiro de 2023 estão disponíveis abaixo:

REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL<https://www.ferendum.com/pt/PID1873199PSD204139596>**REPRESENTANTES DE DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA**<https://www.ferendum.com/pt/PID1873186PSD273356384>**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**<https://www.ferendum.com/pt/PID1873178PSD936385595>**REPRESENTANTE DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA MAIORES DE 18 ANOS**<https://www.ferendum.com/pt/PID1873169PSD225495304>**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA**<https://www.ferendum.com/pt/PID1873178PSD936385595>**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**<https://www.ferendum.com/pt/PID1873192PSD1347355372>

Vilhena, 23 de janeiro de 2023.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 59.135/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**